



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 442/77

Dã: 19 de setembro de 1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil), e a Secretaria de Administração (Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR), no objetivo da construção, na Sede do Município, de prédio com 120m². (cento e vinte metros quadrados), destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, na importância global de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).
- ART. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar todas as despesas que se verificarem na execução da obra objetivada, para além da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública, de conformidade com o convênio a ser firmado.
- ART. 3º - O suporte da Despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, deverá dar-se a conta de dotações orçamentárias específicas para o exercício de 1977.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1977


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE